



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

PPRCIC-UÉ 2024-2026

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



ÍNDICE

- ● **1. Introdução**
- ● **2. Caracterização da UÉ**
- ● **3. Conceitos e Metodologia**
- ● **4. Identificação, avaliação e monitorização**
- ● **5. Publicitação e formação**
- ● **Anexo I**
- ● **Identificação dos Responsáveis**

Siglas e Acrónimos

- CAS** – Conselho de Ação Social
- CIC** – Corrupção e Infrações Conexas
- EA** – Escola de Artes
- ECS** – Escola de Ciências Sociais
- ECT** – Escola de Ciências e Tecnologia
- ESDH** – Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano
- ESESJD** – Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus
- GACI** – Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
- GESDOC** – Sistema de Gestão Documental da Universidade de Évora
- IES** – Instituições de Ensino Superior
- IIFA** – Instituto de Investigação e Formação Avançada
- MENAC** – Mecanismo Nacional Anticorrupção
- PPRCIC** – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- RADDUÉ** – Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade de Évora
- RAUÉ** – Regulamento Académico da Universidade de Évora
- RDPC** – Repositório Digital das Publicações Científicas
- RGPC** – Regime Geral da Prevenção da Corrupção
- RJIES** – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
- SASUÉ** – Serviços de Ação Social da Universidade de Évora
- UÉ** – Universidade de Évora
- UO** – Unidade Orgânica





1. INTRODUÇÃO

● ● Implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril, aprovou a **Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024**, que, subsequentemente, veio a concretizar-se na publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), aprova o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)** e altera o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado (previsto no Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho).

É no contexto deste enquadramento legal que a **Universidade de Évora** vem apresentar o seu **PPRCIC 2024-2026**, o qual resulta de uma reflexão interna sobre as áreas com maior risco de exposição de corrupção e infrações conexas. A classificação dos riscos identificados decorre da sua probabilidade de ocorrência e do seu impacto, quer internamente, quer no exterior. A prevenção e o combate às potenciais situações de riscos de corrupção impõem o envolvimento dos órgãos de governo, das Unidades Orgânicas, das Unidades Científico-Pedagógicas e dos Serviços da Universidade.

Na aplicação do **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)**, a Universidade de Évora deve pautar a sua atuação de acordo com os princípios e valores éticos da Administração Pública, designadamente o Princípio da competência e da responsabilidade: os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Este Plano inicia-se com a caracterização geral da **Universidade de Évora**, com referência aos seus órgãos de governo, instrumentos de gestão e estrutura orgânica. Em seguida, apresentam-se as áreas de risco e a metodologia adotada para a classificação dos riscos. Na sequência da identificação dos riscos, estes são descritos, avaliados e são apresentadas as medidas de prevenção e os responsáveis da sua aplicação e monitorização. O PPRCIC termina com a planificação da formação e da sua publicitação.











2. CARACTERIZAÇÃO DA UÉ



- ● A **Universidade de Évora** é uma pessoa coletiva de direito público e goza, nos termos da lei, de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial.




Valores intrínsecos da Universidade de Évora

-  O respeito pela dignidade da pessoa
-  A liberdade académica
-  O mérito individual
-  O rigor na execução de quaisquer tarefas
-  A democraticidade subjacente à decisão
-  A ausência de discriminação social, étnica e/ou confessional

Órgãos de Governo





A quem cumpre definir e executar a estratégia e as políticas da Universidade.

Órgãos de governo da Universidade de Évora:

-  O Conselho Geral
-  O Reitor
-  O Conselho de Gestão

Órgãos Estatutários

Para além dos órgãos de governo, a Universidade dispõe, ainda, nos seus estatutos, conforme Despacho Normativo n.º 7/2021, de 12 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 30, dos seguintes **órgãos**:

-  Senado
-  Conselho de Avaliação
-  Comissão de Ética
-  Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais da Universidade de Évora (ORBEA)



●● 2.1. Instrumentos de Gestão

A par dos seus Estatutos, a Universidade de Évora desenvolve a sua atividade anual com recurso a vários instrumentos de gestão que suportam uma atuação eficiente e eficaz nas diversas áreas da missão da instituição:



Plano Estratégico

<https://www.uevora.pt/universidade/qualidade/Planeamento?folder=8360>



Plano de Atividades e Orçamento anual

<https://www.uevora.pt/universidade/qualidade/Planeamento?folder=8331>



Relatório de Atividades e Contas

(as quais são objeto de verificação por um Revisor Oficial de Contas externo)

<https://www.uevora.pt/universidade/qualidade/Planeamento?folder=1635>



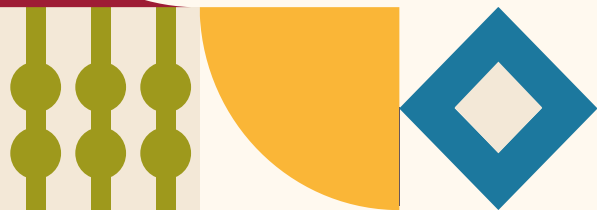
Balanço Social

<https://www.uevora.pt/universidade/documentos-institucionais/Planos-e-Relatorios-de-Atividades/Prestacao-de-Contas?-folder=9757>



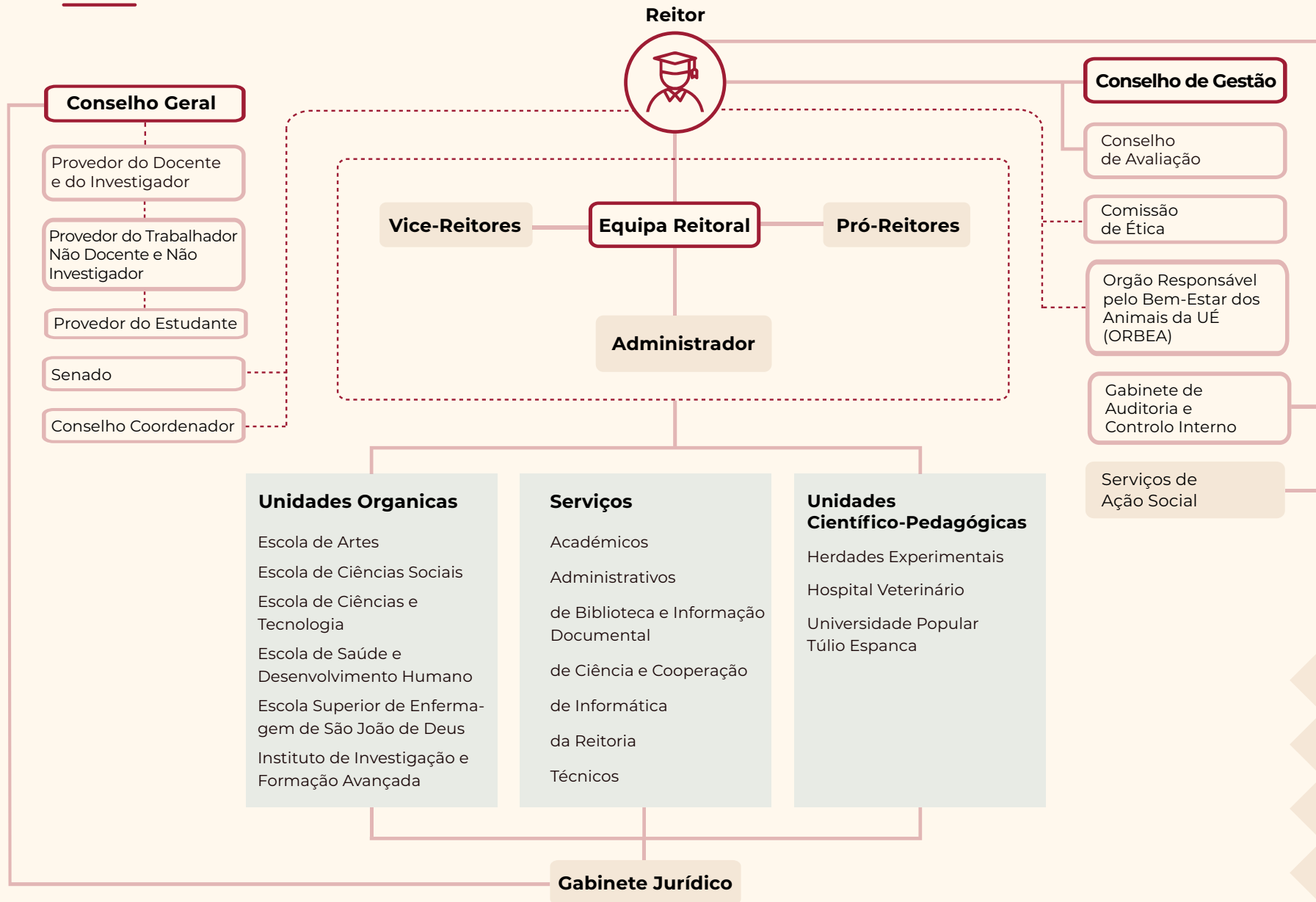
QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização

<https://www.uevora.pt/universidade/qualidade/Planeamento?folder=1634>





2.2. Organograma





3. CONCEITOS E METODOLOGIA

3.1 Conceito de corrupção e infrações conexas (CIC)

(apresentada no artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, no qual se estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção):

“... entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.”

3.2. Áreas com risco

A identificação dos riscos, respetiva avaliação e monitorização é da responsabilidade do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno (GACI), em articulação com as Unidades Orgânicas e os Serviços da Universidade, de acordo com a matriz de riscos do [PPRCIC-UÉ](#), constante do **Anexo I**.

Foram identificadas as seguintes **áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas**:

- | | |
|--|--|
|  Recursos Humanos |  Compras e Património |
|  Académicos |  Propriedade Intelectual, produção científica e artística |
|  Ação Social |  Transversal |
|  Financeira | |



3. CONCEITOS E METODOLOGIA



3.3. Metodologia

Para cada área funcional, foram identificados os potenciais riscos de corrupção e de infrações conexas, avaliados segundo uma escala de risco (reduzido, moderado e elevado), em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade do risco, tendo por base a regulamentação em vigor, e classificados por nível de significância. Foram, ainda, definidas as medidas a adotar para a prevenção da ocorrência e/ou redução da gravidade das situações identificadas de acordo com a sua avaliação e classificação e identificados os respectivos responsáveis.

No **quadro 1** são sintetizados três níveis para a probabilidade de ocorrência:

	Pontuação	Probabilidade
Quadro 1 Probabilidade de ocorrência	1	Reduzida R Ocorre excepcionalmente (1* ano)
	2	Moderada M Ocorre com frequência, mas não regularmente (<=3* ano)
	3	Elevada E Ocorre com frequência e regularmente (>= 4*ano)

No **quadro 2** descrevem-se os três patamares considerados na análise da gravidade da ocorrência:

	Pontuação	Gravidade (impacto)
Quadro 2 Gravidade da ocorrência	1	Reduzida R Não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem, funcionamento, reputação e missão da Universidade.
	2	Moderada M Pode comportar prejuízos financeiros moderados e perturbar o normal funcionamento do organismo sem afetar a imagem, a reputação e a missão da Universidade.
	3	Elevada E Pode provocar prejuízos financeiros e violar gravemente os princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da Universidade e do próprio Estado e/ou afetando a imagem, a reputação e a missão da Universidade.



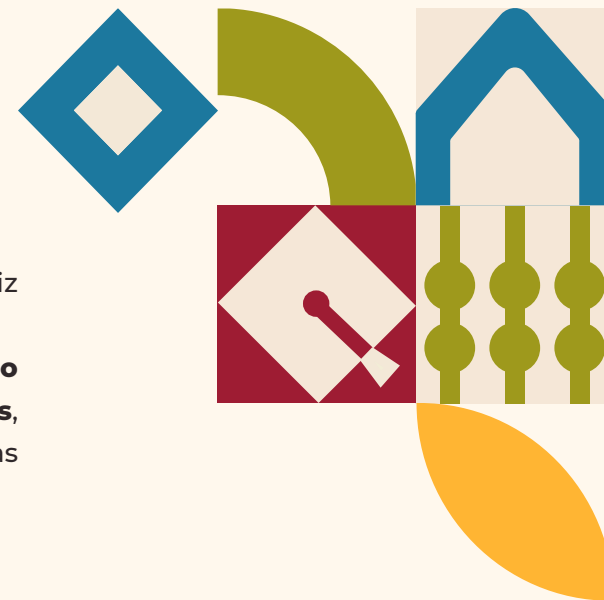
3.3. Metodologia

A articulação entre a probabilidade de ocorrência e a gravidade conduziu à criação da matriz de avaliação do risco.

A **Matriz de classificação de risco** permite classificar o **nível de significância em (i) não significativo e (ii) significativo**. Para os **níveis de significância dos riscos significativos**, as ações de prevenção são definidas em função da **significância e da prioridade**. Estas ações deverão estar sujeitas à revisão anual.

O **grau de risco** associado a um determinado processo pode ser:

- Reduzido se tiver uma pontuação entre 1 e 2
- Moderado se a pontuação for superior a 2 e inferior a 5
- Elevado se for igual ou superior a 6

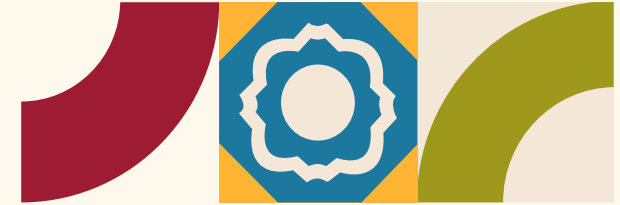


Quadro 3 | Avaliação do Risco

Grau do risco	Gravidade		
	R (1)	M (2)	E (3)
Probabilidade			
	1	2	3
	2	4	6
	3	6	9

Quadro 4 | Classificação do Risco

Nível de significância	Grau	Classificação
Risco não significativo	$R < 3$	Muito reduzido ou reduzido
Risco significativo	$3 \leq R < 6$	Médio
Risco significativo	$R \geq 6$	Elevado



●● 4. MONITORIZAÇÃO

O **PPRCIC** é acompanhado pelos responsáveis das áreas de risco identificadas, que validam o seu grau de cumprimento e a eficácia das medidas adotadas, através da elaboração de **relatórios de monitorização**, remetidos ao GACI de acordo com o seguinte cronograma:

●● Relatório de Avaliação Intercalar

a) Em **outubro de cada ano**, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco elevado;

●● PPRCIC - Relatório de Avaliação

b) Em **abril do ano seguinte** a que respeita à execução do PPRCIC, deverá ser elaborado um relatório de avaliação.

O **PPRCIC** será revisto a cada **três anos** ou, sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a sua revisão, nomeadamente nas atribuições e na estrutura orgânica da Universidade ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano.

●● 5. PUBLICITAÇÃO E FORMAÇÃO

A publicitação do Plano assim como dos relatórios de avaliação intercalar e anual será feita, após a devida aprovação, no site oficial e na intranet da Universidade de Évora, no prazo de **10 dias** desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação a todos os trabalhadores e aos restantes parceiros da Universidade.

Anualmente será elaborado um plano de formação sobre o PPRCIC, dirigido aos diferentes grupos de trabalhadores, em articulação com a Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

ANEXO I (Matriz de Riscos do PPRCIC-UÉ)



Identificação dos Responsáveis

<https://gdoc.uevora.pt/902304>





UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

PPRCIC-UÉ 2024-2026

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS